

# O exercício do controle concentrado da atividade policial na fiscalização dos órgãos de inteligência policial como salvaguarda dos direitos e garantias fundamentais do cidadão

**FABRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça | Coordenadora do GACEP

**MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO**  
Promotora de Justiça | 49ª Promotoria de Justiça de Teresina

**MATHEUS NUNES TAJRA**  
Assessor Ministerial | GACEP

# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1. Contexto

- Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a União e o Estado do Piauí para a implantação de Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro na Polícia Civil do Estado do Piauí – **LAB-LD/PCPI**, coordenado e localizado exclusivamente na estrutura física da PCPI.

## 1.2. Problema

- Constatação de que os equipamentos e a estrutura tecnológica de monitoramento de interceptações de comunicações telefônicas da polícia judiciária e todas as ferramentas, eletrônicas e físicas, utilizadas para fins de investigação criminal, inclusive o LAB-LD/PCPI, encontram-se na SSP-PI, órgão alheio à persecução criminal e instrução processual criminal;
- Ausência de regulamentação e separação das atribuições, da atuação e do funcionamento da Diretoria de Inteligência da SSP-PI - DINTE e da Gerência de Inteligência da Polícia Civil - GIPC;
- Possível produção, manuseio e conhecimento de provas sigilosas por órgão estranho à Polícia Judiciária.

## 2. OBJETIVO

- Resguardar os direitos fundamentais dos cidadãos;
- Prevenir ilegalidades e abuso de poder na atividade policial;
- Fomentar a regulamentação das atribuições, da atuação e do funcionamento dos órgãos de inteligência da polícia judiciária, por atos normativos específicos e próprios.

## 3. METODOLOGIA

- Instauração de procedimento administrativo integrado;
- Atuação integrada de 9 (nove) Promotores de Justiça dos distintos ramos e unidades ministeriais - MPPI (GACEP e Promotorias de Justiça titulares do controle externo concentrado da atividade policial e de defesa dos direitos humanos e cidadania) e MPF (GCEAP);
- Realização de reuniões e visitas técnicas;
- Expedição de recomendações integradas;

- Reunião realizada em 28/06/2021, para acompanhamento das providências adotadas em cumprimento à Recomendação Integrada nº 09/2020, com representantes do MPPI, MPF, SSP-PI e PCPI;



## 4. DISCUSSÃO

4.1. Lei nº 9.296/1996: participam da construção do acervo probatório decorrente de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática a Polícia Judiciária, o MP e o Judiciário (arts. 3º e 6º);

4.2. Resolução CNJ nº 59/2008 e Resolução CNMP nº 36/2009: a tramitação da cautelar de interceptação de comunicações telefônicas deve ocorrer exclusivamente entre o Judiciário, o MP e a Polícia Judiciária, sem qualquer participação ordinária de outro órgão estatal - preservação do sigilo, da efetividade da prova e da instrução processual penal;

4.3. A Recomendação nº 02/2017, do Comitê Gestor da Rede-Lab, determinou que "[...] os LAB-LDs afetos aos órgãos policiais integrantes da Rede sejam instalados, regulamentados e vinculados às polícias civis";

4.4. **Lei Complementar Estadual nº 28/2003 (art. 46, § 7º, inciso III)**: criou a Diretoria de Inteligência, inserida na estrutura da SSP-PI; não foram estabelecidas as atribuições do órgão por meio da referida lei nem de atos infralegais posteriores;

4.5. **Portaria nº 004-GDG/AN-17, de 27/01/2017**: instituiu a Gerência de Inteligência da Polícia Civil;

4.6. **Direito fundamental e humano de ser investigado por órgão e autoridade competentes:**

- Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes - art. 12;
- Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura - art. 14;

4.7. **ADPF nº 722/DF, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 20/08/2020:**

**“O serviço de inteligência do Estado para segurança pública, para a segurança nacional e para a garantia de cumprimento eficiente dos deveres do Estado é necessário, como antes lembrado por este Supremo Tribunal e é tema mais que sensível. Não pode ser desempenhado fora de estritos limites constitucionais e legais, sob pena de comprometer a democracia em sua instância mais central, que é a de garantia dos direitos fundamentais”.**

#### 4.8. Atividade de inteligência policial judiciária x inteligência estratégica de segurança pública

	<b>INTELIGÊNCIA POLICIAL JUDICIÁRIA</b>	<b>INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>01</b>	Polícia Federal e Polícias Civis;	Agências de inteligência e outros órgãos estranhos à Polícia Judiciária;
<b>02</b>	Identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública;	Fornecer conhecimento e informações às autoridades dos órgãos de segurança pública (subsidiar a tomada de decisões);
<b>03</b>	Investigações policiais;	Não possui caráter persecutório ou inquisitorial;
<b>04</b>	Prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio;	Planejamento, execução e acompanhamento de uma política de Segurança Pública;

## 5. RESULTADOS

### 5.1. Quanto à localização e ao funcionamento do LAB-LD da Polícia Civil:

- a) O Coordenador Nacional da Rede-LAB acolheu integralmente a **Recomendação Integrada nº 04/2020** e solicitou ao Secretário de Segurança do Estado do Piauí a apresentação do **plano de transição e migração do LAB-LD**, com todos os *software* e *hardware* relacionados à análise de dados bancários, fiscais e patrimoniais, **da SSP-PI para a Polícia Civil do Piauí**, observando os prazos de 30 (trinta) dias para o plano de transferência e de 90 (noventa) dias para sua execução;
- b) Após a aquiescência do Coordenador da Rede-LAB, o Lab-LD encontra-se em transição das dependências da Secretaria de Segurança Pública-SSP-PI para a estrutura física da Polícia Civil, no prédio em que funciona a Corregedoria de Polícia Civil e a Delegacia de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD), atendendo à recomendação integrada;

## **5.2. Quanto à regulamentação das atribuições, da atuação e do funcionamento da Gerência de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Piauí:**

- a) Acatando integralmente à **Recomendação Integrada nº 09/2021**, o Delegado-Geral da PCPI expediu a **Portaria Normativa nº 58/2021/PC-PI**, que regulamenta o funcionamento e as atribuições da GIPC/PCPI e institui Núcleos de Inteligência em Unidades Especializadas e Delegacias Regionais;
- b) A SSP-PI e a Delegacia-Geral da PCPI formalizaram a indicação da equipe de servidores e Delegados de Polícia Civil lotados na GIPC/PCPI, subordinados direta e exclusivamente ao Delegado-Geral, e daqueles lotados na DINTE/SSP-PI;
- c) Definição de cronograma para a realização de estudo técnico e da transferência de todas as ferramentas, eletrônicas e físicas, necessárias para a investigação criminal e instrução processual criminal, da SSP-PI para a estrutura da Polícia Civil, acatando à **Recomendação Integrada nº 09/2021**;

## 6. CONCLUSÃO

- Os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, a CF/1988 e a legislação interna não respaldam a participação de outro órgão do Poder Executivo que não seja a Polícia Judiciária na operacionalização, manuseio e tratamento de provas obtidas em sede de interceptações telefônicas;
- A localização e funcionamento de órgão de inteligência da polícia judiciária em instalações físicas alheias à Polícia Civil do Piauí, pode ensejar inclusive a responsabilização da República Federativa do Brasil, em face dos compromissos assumidos em tratados internacionais.

## **7. PROPOSTA DE TESE PARA APROVAÇÃO**

**“Compete ao Ministério Público fiscalizar e fomentar a regulamentação das atribuições, da atuação e do funcionamento de órgãos de inteligência policial judiciária, mediante definição de parâmetros claros e precisos, com a finalidade de salvaguardar os direitos e garantias fundamentais do cidadão e prevenir eventual utilização do aparato estatal para fins não previstos em lei”.**

# OBRIGADA!

## EQUIPE DO GACEP

### MEMBROS

FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça | Coordenadora do Gacep

LENARA BATISTA CARVALHO PORTO  
Promotora de Justiça | Membro do Grupo

MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA  
Promotora de Justiça | Membro do Grupo

### ASSESSORIA TÉCNICA

ALINE GOMES VALE  
Assessora de Promotoria - GACEP

MATHEUS NUNES TAJRA  
Assessor Ministerial - GACEP

ROSELAINE SILVA DE LIMA  
Técnica Ministerial - GACEP

JOHN LENNON NUNES FEITOSA  
Estagiário de Pós-Graduação - Administração

LETÍCIA DE SOUSA CARVALHO  
Estagiária de Pós-Graduação - Direito

E-MAIL: [gacep@mppi.mp.br](mailto:gacep@mppi.mp.br) | TELEFONE: (86) 98165-1888